

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 108/2022.**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.*

**A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 30,00% (Trinta por cento) de forma gradativa, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, na seguinte formatação:

20% (vinte por cento), no mês de março de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de maio de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de julho de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de outubro de 2022;  
2,5% (dois e meio por cento), no mês de novembro de 2022.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais trinta por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2022.

**Maria de Fátima Alves da Costa**

Prefeita

**ANEXO I - MARÇO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P – I	2.598,11	2.728,02	2.864,42	3.007,64	3.158,02	3.315,92	3.481,72	3.655,80	3.838,59	4.030,52
P – II	3.247,63	3.410,01	3.580,51	3.759,54	3.947,51	4.144,89	4.352,13	4.569,74	4798,23	5.038,14
P – III	3.734,78	3.921,52	4.117,59	4.323,47	4.539,65	4.766,63	5.004,96	5.255,21	5.517,97	5.793,87

**ANEXO II - MAIO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P – I	2.652,23	2.784,84	2.924,08	3.070,29	3.223,80	3.384,99	3.554,24	3.731,95	3.918,55	4.114,48
P – II	3.315,29	3.481,05	3.655,11	3.837,86	4.029,76	4.231,24	4.442,81	4.664,95	4.898,19	5.143,10
P – III	3.812,59	4.003,22	4.203,38	4.413,55	4.634,23	4.865,94	5.109,24	5.364,70	5.632,93	5.914,58

**ANEXO III - JULHO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P – I	2.706,36	2.841,68	2.983,76	3.132,95	3.289,60	3.454,08	3.626,78	3.808,12	3.998,53	4.198,45
P – II	3.382,95	3.552,10	3.729,70	3.916,19	4.112,00	4.317,60	4.533,48	4.760,15	4.998,16	5.248,07
P – III	3.890,40	4.084,92	4.289,17	4.503,62	4.728,81	4.965,25	5.213,51	5.474,18	5.747,89	6.035,29

**ANEXO IV - OUTUBRO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P – I	2.760,48	2.898,50	3.043,43	3.195,60	3.355,38	3.523,15	3.699,31	3.884,27	4.078,49	4.282,41
P – II	3.450,60	3.623,13	3.804,29	3.994,50	4.194,23	4.403,94	4.624,13	4.855,34	5.098,11	5.353,01
P – III	3.968,20	4.166,61	4.374,94	4.593,69	4.823,37	5.064,54	5.317,77	5.583,66	5.862,84	6.155,98

**ANEXO V - NOVEMBRO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

P – I	2.814,61	2.955,34	3.103,11	3.258,26	3.421,18	3.592,23	3.771,85	3.960,44	4.158,46	4.366,38
P – II	3.518,26	3.694,17	3.878,88	4.072,83	4.276,47	4.490,29	4.714,80	4.950,55	5.198,07	5.457,98
P – III	4.046,01	4.248,31	4.460,73	4.683,76	4.917,95	5.163,85	5.422,04	5.693,14	5.977,80	6.276,69

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**FE23E5B9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2022. Edição 2747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>